



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 20/08/2024 - ÀS 08:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS , a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: https://www.itaudeminas.mg.leg.br/	

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Ficha: 27

Órgão: 02

Unidade: 02.01

Sub-unidade: 02.01.01

Funcional programática: 01.031.0101-2004-0000

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor estimado para contratação será de R\$ 48.719,87(Quarenta e Oito Mil Setecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Sete Centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados presencialmente até a data e horário limite ou ao e-mail: compras@itaudeminas.mg.leg.br, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2024 às 08:00h

4.2 Documentos para Habilitação:

- 4.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 4.2.2 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações..
- 4.2.3 Documentos dos Sócios
- 4.2.4 Documentos do Representante Legal
- 4.2.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 4.2.6 Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município da Sede da Licitante
- 4.2.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.2.8 CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida por meio do sítio www.tst.jus.br) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante,
- 4.2.9 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.2.10 Alvará Sanitário Municipal expedido pelo órgão competente.

4.2.11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.11.1 Só poderão participar deste pregão **microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei**, cujo interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3.7 - apresentar PROPOSTA DDE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II ("Proposta Comercial"), onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- 4.3.8 - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- 4.3.9 - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 4.3.10 - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.11 - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.
- 4.3.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá 30 dias após o início da prestação de serviços, mediante apresentação NOTA FISCAL e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade na prestação de serviços apresentada, enquanto perdurar os processos;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
- 6.5 A Câmara não está obrigada a adquirir toda a quantidade de produtos especificados no "Anexo 1", "item 2" deste edital.

Itaú de Minas de Minas - MG, 15 de Agosto de 2024.

GEOVAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	Especificação	Und	Quant.	VALOR TOTAL R\$
1.	Apresentado Fatiado	Kg	70	1956,00
2.	Biscoitinho assado tradicional	Kg	10	500,00
3.	Bolachas a Granel Variadas	Kg	20	1093,33
4.	Bolo sabor Cenoura com cobertura de chocolate	Un	35	689,33
5.	Bolo sabor Danone	Un	35	618,67
6.	Broa de Fubá Doce	Kg	10	443,33
7.	Broa de Fubá Salgada	Kg	10	2.163,33
8.	Leite pasteurizado	Litro	220	1.471,00
9.	Mini Pizza assada recheio a escolha do cliente	Kg	100	2.936,17
10.	Mini Lanche com recheio de Frango	un	800	6.376,67
11.	Mortadela Defumada Fatiada	Kg	20	564,67
12.	Pão Caseiro	Kg	30	695,33
13.	Pão de Batata I	Kg	30	695,33
14.	Pão de Queijo	Kg	200	8.294,00
15.	Pão de queijo massa folheada recheado	kg	150	7.280,00
16.	Pão para Cachorro Quente 65g	Un	500	500,70
17.	Pão tipo Francês	Kg	180	3.132,00
18.	Queijo Mussarela Fatiada	Kg	50	2.416,00
19.	Rosca tipo Trança com recheio a escolha do cliente	un	30	399,00
20.	SALGADOS PARA FESTA: Coxinha com recheio de frango Empada com recheio de frango, milho e azeitona Risoli com recheio de mussarela e presunto Pastel frito com recheio de carne moída Kibe frito com recheio de carne moída Espetinho de Frango frito NOTA: Os salgados deverão ser fornecidos em			6.040,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara	Kg	100	
21.	Suco natural de caixinha 01 litro, sabor Manga	Un	15	151,67
22.	Suco natural de caixinha 01 litro, sabor Pêssego	Un	15	151,67
23.	Suco natural de caixinha 01 litro, sabor Uva	Un	15	151,67
TOTAL				48.719,87

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de padaria e confeitaria para a Câmara Municipal de Itaú de Minas pode ser justificada com base na Lei 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Essa legislação estabelece princípios e normas que devem ser seguidos pelos órgãos da Administração Pública para garantir a eficiência, transparência, competitividade e sustentabilidade nas contratações. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de produtos de padaria e confeitaria se enquadra na necessidade de buscar a melhor qualidade e eficiência na prestação do serviço. Ao optar por contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal de Itaú de Minas poderá se beneficiar de diversos fatores, como:

- 1) Qualidade dos produtos: Uma empresa especializada nesse ramo terá conhecimento e experiência na produção de produtos de padaria e confeitaria, o que pode resultar em alimentos de maior qualidade e sabor, atendendo às expectativas dos consumidores.
- 2) Variedade e personalização: Uma empresa especializada pode oferecer uma ampla variedade de produtos, bem como a possibilidade de personalização de acordo com as necessidades e preferências da Câmara Municipal. Isso possibilita atender a demandas específicas.
- 3) Capacidade de atendimento: Uma empresa especializada em fornecer produtos de padaria e confeitaria terá estrutura e capacidade para atender à demanda da Câmara Municipal de forma regular e consistente. Isso garante o abastecimento contínuo dos produtos, evitando interrupções no serviço.
- 4) Conformidade com normas sanitárias: As empresas especializadas nesse segmento estão familiarizadas com as normas e regulamentos sanitários, garantindo que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as exigências legais. Isso contribui para a segurança alimentar e a saúde dos consumidores.

Além disso, a referida contratação por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, como previsto na Lei 14.133/2021, permite que a Câmara Municipal de Itaú de Minas cumpra com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria e confeitaria para a Câmara Municipal de Itaú de Minas, de acordo com a Lei 14.133/2021, promove a busca pela melhor qualidade, eficiência e transparência nas contratações públicas, atendendo aos interesses e necessidades do órgão público e de seus servidores. É a justificativa.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", contendo as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

4.2 Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades na "Ordem de Fornecimento".

4.3 Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Edital.

4.4 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

4.5 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6 A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 5.0 – DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o **DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do contrato.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os produtos constantes no "ANEXO 1" , "item 2" deste Termo deverão ser entregues presencialmente conforme solicitação de fornecimento a depender da demanda, na sede da Câmara Municipal;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com material, equipamentos, locomoção, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de fornecimento e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 16 de Agosto de 2024.

I


Adenilza Aparecida de Andrade Silva
Coordenadoria Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA, PARA ATENDER CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROPOSTA:

ITEM	Especificação	Und	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24.	Apresentado Fatiado	Kg	70		
25.	Biscoitinho assado tradicional	Kg	10		
26.	Bolachas a Granel Variadas	Kg	20		
27.	Bolo sabor Cenoura com cobertura de chocolate	Un	35		
28.	Bolo sabor Danone	Un	35		
29.	Broa de Fubá Doce	Kg	10		
30.	Broa de Fubá Salgada	Kg	10		
31.	Leite pasteurizado	Litro	220		
32.	Mini Pizza assada recheio a escolha do cliente	Kg	100		
33.	Mini Lanche com recheio de Frango	un	800		
34.	Mortadela Defumada Fatiada	Kg	20		
35.	Pão Caseiro	Kg	30		
36.	Pão de Batata I	Kg	30		
37.	Pão de Queijo	Kg	200		
38.	Pão de queijo massa folheada recheado	kg	150		
39.	Pão para Cachorro Quente 65g	Un	500		
40.	Pão tipo Francês	Kg	180		
41.	Queijo Mussarela Fatiada	Kg	50		
42.	Rosca tipo Trança com recheio a escolha do cliente	un	30		
43.	SALGADOS PARA FESTA: Coxinha com recheio de frango Empada com recheio de frango, milho e azeitona Risoli com recheio de mussarela e presunto Pastel frito com recheio de carne moída Kibe frito com recheio de carne moída Espetinho de Frango frito NOTA: Os salgados deverão ser fornecidos em				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara	Kg	100		
44.	Suco natural de caixinha 01 litro, sabor Manga	Un	15		
45.	Suco natural de caixinha 01 litro, sabor Pêssego	Un	15		
46.	Suco natural de caixinha 01 litro, sabor Uva	Un	15		
				TOTAL GERAL (R\$)	

Validade da Proposta _____ dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a).

Nome: _____ - Nº do CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.